

AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA N.º 09.0202/DRELVT

Nos termos do n.º 3 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e para os efeitos previstos no n.º 5 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro é, concedida, por despacho do Senhor Director Regional Adjunto, de 16 de Dezembro de 2009, **Autorização Definitiva de Funcionamento** ao estabelecimento de ensino particular e cooperativo denominado

COLÉGIO FREI SÃO CRISTÓVÃO

sito em A - DOS - FRANCOS 2500 Caldas da Rainha, cuja entidade titular é a Sociedade "Colégio Frei Cristóvão, S.A.".

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar as seguintes valências:

2º CEB----- 224 alunos (8 salas)

3º CEB----- 306 alunos (11 salas)

Ensino Secundário-196 alunos (7 salas)

A Direcção Pedagógica colegial é desempenhada por José Francisco Gomes Dionísio e por Sandra Marina Costa Silva (despacho de 26 de Janeiro de 2007).

O representante legal da entidade titular, perante o Ministério da Educação, é Fernando Manuel Soares Catarino (despacho de 27 de Dezembro de 2005).

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, em 13 de Janeiro de 2010

 O Director Regional de Educação

José Joaquim Leitão

A Directora Regional
Adjunta


Rosária Alves



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

DGEstE

Direção Geral dos
Estabelecimentos Escolares

21/10/14 552/14
[Handwritten signature]

A

Entidade Titular do Colégio Frei Cristóvão

A-dos-Francos

2504-001 A-DOS-FRANCOS

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

DSRLVT-GVT
A.D. 09.0202/DRELVT
16835/2014

Data

10/10/2014

ASSUNTO: COLÉGIO FREI CRISTÓVÃO - A.D. 09.0202/DRELVT
Alteração da direção pedagógica

Pela presente e para cumprimento do despacho de concordância do Sr. Subdiretor Geral da Administração Escolar, de 1 de outubro de 2014, dá-se a conhecer a Vª Ex.ª o projeto de decisão decorrente da análise dos documentos referentes à alteração da direção pedagógica do Colégio Frei Cristóvão.

Assim, informamos que, pelo despacho atrás referido, foi homologado **José Francisco Gomes Dionísio** na direção pedagógica do referido estabelecimento de ensino, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

Mais se informa que, o Aditamento à Autorização Definitiva do estabelecimento de ensino em causa, será posteriormente remetida pela Direção Geral de Administração Escolar.

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado Regional de Educação da Região
Lisboa e Vale do Tejo

[Handwritten signature of João Passarinho]
João Passarinho

MF



**Aditamento à Autorização Definitiva n.º 09.0202/DRELV
Colégio Frei Cristóvão**

Por meu despacho de 21 de setembro de 2015, foram homologados os representantes legais da entidade titular, perante o Ministério da Educação e Ciência, passando esta a ser representada por Fernando Manuel Soares Catarino, Agostinho dos Santos Ribeiro e António Jorge Freire de Brito Calvete, mantendo-se as restantes condições da Autorização Definitiva.

Lisboa, 21-10-2015

A Subdiretora-Geral

Suzana Simões Maximiano